



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de de 2016**

**ATeCC nº 418/2016**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 213/2016, de autoria do Deputado Carlos Giannazi.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira  
**SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

**PROCESSO: 00213 /2016**  
**ASSUNTO: Requerimento de Informação 0213/2016**

Trata-se do Requerimento de Informação de autoria do Deputado Carlos Giannazi que nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166, da XIV Consolidação do Regimento Interno, requer seja oficiado ao Secretário de Estado da Educação, para que responda sobre a prova do mérito aos servidores do magistério referente a 2016:

1-No corrente ano de 2016 haverá a realização da prova do mérito para os servidores do quadro do magistério paulista?

2-Em caso afirmativo, em que datas ou períodos estão previstos os editais de abertura de inscrição e de realização das etapas das provas, bem como a publicação dos resultados?

3-Seguindo-se esse cronograma, quando será feito o pagamento dos benefícios decorrentes da evolução aos professores?

4-Em caso negativo, qual a justificativa, uma vez que este certame consta em lei em vigor e há expectativa por parte dos educadores em participar do certame e em receber as vantagens salariais?

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 213, de 2016, do nobre Deputado Carlos Giannazi esta Secretaria, informa que foi instituída a LEI Nº 16.279, DE 8 DE JULHO DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 09/07/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo - PEE, na qual constituíram-se 21 metas com o objetivo da construção e renovação do programa de carreira para o magistério de acordo com os orçamentos dos Estados e municípios.

No aspecto intrínseco à solicitação quanto a realização da prova de mérito para os servidores do quadro do magistério paulista, cumpre-nos salientar



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

que a Meta 18 do Plano Estadual de Educação, expressa sobre a instituição de plano de carreira, no prazo de 2 (dois) anos, para os profissionais da educação básica tomando como referência o Piso Salarial Nacional da categoria Profissional, conforme artigo 206, inciso VIII da Constituição Federal.

Desta forma, assinalamos que está em fase de discussão interna no âmbito desta Pasta, o novo Estatuto do Quadro de Magistério em atendimento à meta 18 do Plano Estadual de Educação, assegurando a consolidação da valorização dos respectivos servidores, mediante a implementação de um novo plano de carreira.

G.S., em 3 de Novembro de 2016.

Assinado no original

**JOSÉ RENATO NALINI**  
Secretário da Educação